



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

CONVÊNIO Nº 004/2020-TJAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ-CEAP), PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central, inscrito no CNPJ nº 34.870.576/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador, **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, portador do RG nº 223924-SSP/AP e CPF nº 255.785.962-15, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ-CEAP)**, CNPJ nº 04.661.922/0001-09, com sede na Rodovia Duca Serra, via 17, nº 350, bairro Alvorada, Macapá - AP, CEP: 68906-720, fone: (96) 3261-2074, 99208-2463, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**, portador da OAB/AP 933 e CPF nº 108.909.802-25, doravante denominados respectivamente de **CONVENIENTE E CONVENIADA** pactuam entre si o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994;
- Processo Administrativo nº 30.819/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a concessão de desconto nas mensalidades praticadas pelo Centro de Ensino Superior do Amapá-CEAP aos Magistrados, Serventuários e Ocupantes de Cargo em Comissão do TJAP, bem como aos seus dependentes, mediante desconto mensal em folha de pagamento, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - São obrigações do TJAP:

- Fornecer ao Magistrado/Servidor Declaração de Vínculo e Margem Consignável;
- Processar na folha de pagamentos do Magistrado/Servidor a consignação do valor da mensalidade indicado pela Conveniada;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

- e) Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês subsequente;

2.2 - São obrigações do CEAP:

- a) Oferecer descontos de 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento) nas mensalidades dos cursos ofertados, conforme tabela da Instituição de Ensino vigente;
- b) Matricular os dependentes de Magistrados/Servidores interessados desde que sejam aprovados na avaliação realizada pela escola;
- c) Encaminhar ao Conveniente Relação das Mensalidades a serem consignadas em Folha de Pagamentos de Magistrados/Servidores;
- d) Dar quitação aos Magistrados/Servidores que optarem pela consignação, a cada parcela mensalmente recebida.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente convênio passa a fazer parte integrante do Contrato de Matrícula e Responsabilidade Geral da **CONVENIADA** com o respectivo responsável pelo (s) aluno (s) matriculado (s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Instrumento terá validade por 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, desde que não haja manifestação contrária de um das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente convênio não prevê repasse de recursos do orçamento do TJAP à Instituição Conveniada, mas sim apenas o pagamento das consignações das folhas de pagamentos de Magistrados/Servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO E PUBLICAÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos


E, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Macapá-AP, 28 de abril de 2020

Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Presidente do TJAP
CONVENENTE

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
Diretora Geral da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA (CENTRO DE ENSINO
SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP)
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1) 
Adm. Wilson E. do Nascimento
Analista Judiciário/TJAP
Mat: 41.202

2) 
Vanna Suelly F. de Góes Oliveira
Auxiliar Judiciário - TJAP
Matricula 3806



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 34.870.576/0001-21
Endereço: Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-911
DDD/Fone: (96) 3312-3300
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: João Guilherme Lages Mendes
CPF: 255.785.962-15
RG: 233924/SSP-PA
Cargo/função: Desembargador Presidente

2 - PARTÍCIPE:

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP)
CNPJ: 04.661.922/0001-09
Endereço: Rodovia Duca Serra, Via 17, nº 350 – Bairro Alvorada
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68906-720
DDD/Fone: (96) 3261-2074 / 99208-2463 / 98133-0166
Esfera Administrativa: Privada
Nome do responsável: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
CPF: 108.909.802-25



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

RG: OAB/AP 933

Cargo/função: DIRETOR GERAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

3. OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a concessão de desconto nas mensalidades praticadas pelo Centro de Ensino Superior do Amapá-CEAP aos magistrados, serventuários e ocupantes de cargo em comissão do TJAP; bem como aos seus dependentes, mediante desconto mensal em folha de pagamento.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

60 (sessenta) meses.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá é uma instituição pública que se preocupa com bem estar de seus colaboradores e desde os primeiros anos de fundação realiza ações de valorização e reconhecimento das pessoas. Atualmente, possui em seu quadro cerca de 1.500 colaboradores, destacando 77 (setenta e sete) magistrados, sendo que muitos têm filhos/dependentes em idade escolar, que os leva a busca por ensino de qualidade com preço justo e acessível.

Ao longo dos últimos anos, o TJAP vem celebrando parceria com instituições de ensino, que gozam de respeitabilidade e confiança da sociedade local, no sentido de facilitar o acesso dos filhos/dependentes de Magistrados e Servidores aos cursos de ensino infantil, fundamental, médio e superior.

A consignação em folha de pagamentos das mensalidades escolares constitui conforto aos pais no controle do orçamento familiar, e se esta condição se associa a desconto no valor da anuidade escolar, há que ser reconhecido como benefício aos magistrados e servidores.

6. OBJETIVOS:

6.1 – Geral:

Proporcionar a magistrados, servidores, ocupantes de cargo em comissão, bem como aos seus dependentes, benefícios no pagamento de mensalidades dos cursos ofertados pelo CEAP.

6.2 – Específicos:

Ofertar opção de desconto no valor das mensalidades escolares e consignação em folha de pagamento

7. PÚBLICO-ALVO:

Magistrados e Servidores que tenham interesse no pagamento de mensalidades escolares na modalidade de consignação em folha de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

8. METAS:

Ampliar possibilidade de forma de pagamento de mensalidades escolares.

9. METODOLOGIA:

Os Magistrados e Servidores que escolherem a CONVENIADA como prestadora de serviços de ensino regular, poderão optar pela forma de pagamento em consignação em folha de pagamento;

O Departamento de Gestão de Pessoas do TJAP emitirá ao interessado, declaração de vínculo com indicação de margem consignável;

A CONVENIADA fará a matrícula dos educandos e remeterá a relação dos valores e quantidades de parcelas, para implementação da consignação em folha de pagamento;

O pagamento à CONVENIADA será processado pelo Departamento Financeiro do TJAP nos moldes das demais consignações.

10. ETAPAS DA EXECUÇÃO:

10.1 Emissão da Declaração de Vínculo e Margem Consignável

O Departamento de Gestão de Pessoas disponibiliza, no Sistema de Informações Gerenciais – SIG “Declaração de Vínculo” e “Margem Consignável” ao magistrado/servidor interessado na consignação em folha de pagamento das mensalidades escolares.

10.2 Matrícula dos Alunos/Dependentes

A Conveniada realizará a matrícula dos dependentes de magistrados e servidores nos cursos de ensino regular.

10.3 Consignação em Folha de Pagamentos

A Conveniada encaminhará ao Departamento de Gestão do TJAP relação contendo o nome dos magistrados/servidores, a quantidade de parcelas e valor das mensalidades.

10.4 Processamento da Consignação e Pagamento

O Conveniente processará as consignações nas respectivas folhas de pagamento de magistrados/servidores e realizará o pagamento à conveniada através ordem bancária.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO:

A presente cooperação se dará no município de Macapá, local onde serão ofertadas as aulas.

12. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES:

1- São obrigações do TJAP:

- d) Disponibilizar ao magistrado/servidor a declaração de vínculo e de margem consignável;
- e) Processar na folha de pagamento do magistrado/servidor a consignação do valor da mensalidade escolar indicada pela Conveniada;
- f) Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

subsequente;

II- São obrigações do CEAP:

- e) Matricular os dependentes de magistrados/servidores interessados;
- f) Encaminhar ao Conveniente relação das mensalidades a serem consignadas em folha de pagamento de magistrados/servidores;
- g) Dar quitação aos magistrados/servidores que optarem pela consignação.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Diego França da Silva	diego.franca@tjap.jus.br	(96) 99126-0384	TJAP
José Cláudio da Silva	joseclaudio@ceap.br	(96)98111-3805	CEAP

14. ORÇAMENTO/CUSTO TOTAL

O presente convênio não prevê repasse de valores do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para a instituição Conveniada, apenas o pagamento das consignações das folhas de pagamentos de Magistrados/Servidores.

15. PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O convênio não tem previsão orçamentária direta e não prevê repasse de recursos à Conveniada em razão de o TJAP ser, tão somente, intermediário do pagamento entre o Magistrado/Servidor e a Conveniada.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	INÍCIO	FIM
01 – Emissão da Declaração de Vínculo e Margem Consignável	JANEIRO	NOVEMBRO
02 – Matrícula dos Alunos/Dependentes	JANEIRO	JULHO
03 – Consignação em Folha de Pagamentos	JANEIRO	DEZEMBRO
04– Processamento da Consignação e Pagamento	JANEIRO	DEZEMBRO

12. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO:

a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados acima, conforme a atuação designada.

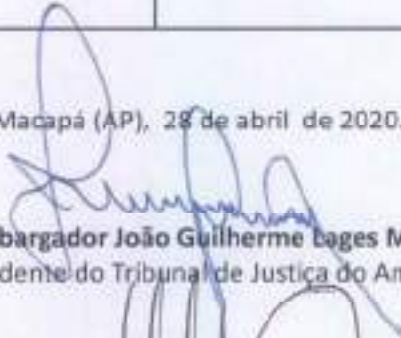
b) Gestor do Convênio: O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Convênio. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

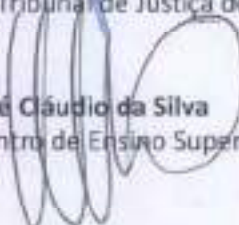


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Diego França da Silva Diretor do DEGESP	diego.franca@tjap.jus.br	3312-3300 r. 3155	TJAP

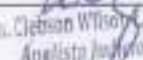
Macapá (AP), 28 de abril de 2020.


Desembargador João Guilherme Lages Mendes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá



José Cláudio da Silva
Diretor Geral do Centro de Ensino Superior do Amapá

Testemunhas:

1)


Cltm. Clebson Wilson
Analista Judiciário (TJAP)
Mat. 41202

2)


Cláudia Suelly T. de Góes Oliveira
Auxiliar Judiciário - TJAP
Matrícula 3503



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONVÊNIO Nº 004/2020-TJAP

II - PARTES:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO
AMAPÁ - CEAP)

III - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a concessão de desconto nas mensalidades praticadas pelo Centro de Ensino Superior do Amapá-CEAP aos Magistrados, Serventuários e Ocupantes de Cargo em Comissão do TJAP, bem como aos seus dependentes, mediante desconto mensal em folha de pagamento, conforme Plano de Trabalho.

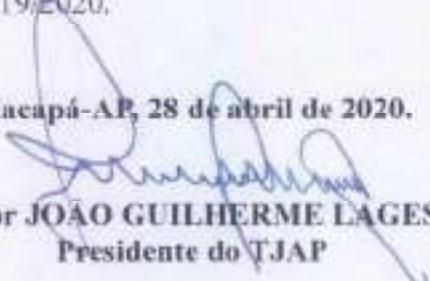
IV - VIGÊNCIA:

O presente Instrumento terá validade por 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, desde que não haja manifestação contrária de um dos partícipes.

V - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994;
Processo Administrativo nº 30.819/2020.

Macapá-AP, 28 de abril de 2020.


Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**
Presidente do TJAP



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020030819 - 11, por UANNE SULEY FERREIRA DE GOES OLIVEIRA em 11/09/2020 08:43:41. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMUORW1QU**